



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 63.875 de 28/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **33 (trinta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/02/2025, protocolado sob nº 100.205, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **63.875** e averbado no registro nº 27.851 de 02/06/2010 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO NATURA

CNPJ nº 12.384.445/0001-00

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DAVID SAAD:17520306801(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

Camile Carvalho Homem

Oficial Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 324,15	R\$ 91,99	R\$ 62,97	R\$ 17,15	R\$ 22,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,45	R\$ 6,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540,71



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241368513926599



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1137614PJDA000044561AB254

Docusign Envelope ID: A48B5E5B-8CCD-4C6B-8968-5806FA8D4E2A

INSTITUTO NATURA
CNPJ/MF nº 12.384.445/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Aos 04 dias do mês de dezembro de 2024, às 14:00 horas, por meio de conferência eletrônica.

Presença: A totalidade dos associados do Instituto com direito a voto, conforme assinaturas ao final desta ata.

Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos associados com direito a voto.

Composição da mesa: Os presentes convidaram o Sr. João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira para presidir a reunião, que convidou a mim, Ana Beatriz Macedo da Costa, para secretariá-la.

Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a proposta de ratificação da programação anual de atividades do Instituto do exercício de 2024, bem como, discutir os trabalhos do Instituto e definir as estratégias de atuação; (ii) deliberar sobre o balanço patrimonial e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iv) consolidar a redação do Estatuto Social do Instituto Natura.

Deliberação:Os associados presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) Ratificar a proposta de programação anual de atividades do exercício de 2024, o qual se encontra anexado a esta ata como **Anexo I**, bem como, os trabalhos do Instituto e as estratégias de atuação indicadas na Programação Anual (**vide Anexo I**);
- (ii) O balanço patrimonial (**Anexo II**) e o respectivo demonstrativo de resultados (**Anexo III**) do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, os quais se encontram arquivados na sede social do Instituto, acompanhados do parecer do Conselho, Fiscal e do relatório da auditoria independente;
- (iii) O Relatório Anual de Atividades relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (**Anexo IV**); e
- (iv) Consolidar a redação do Estatuto Social do Instituto Natura refletindo o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária datada de 01 de junho de 2024 registrada sob o nº 63.120 em 25/09/2024 (**Anexo V**).

Encerramento: o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para outras manifestações. Como ninguém fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata.

DocuSigned by:

676F8D0F80EB476...

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.
Assinado por:

1ED16E321DDC44E...

João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira
Presidente da Assembleia

Ana Beatriz Macedo da Costa
Secretária da Assembleia

David Saad
Diretor Presidente do Instituto

Docusign Envelope ID: A48B5E5B-8CCD-4C6B-8968-5806FA8D4E2A

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NATURA, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DocuSigned by:

João Paulo Ferreira

676F8D0F80EB476...

Assinado por:

Ana Costa

1ED16E321DDC44E...

NATURA COSMÉTICOS S.A.

João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira e Ana Beatriz Macedo da Costa

DocuSigned by:

João Paulo Ferreira

676F8D0F80EB476...

Assinado por:

Ana Costa

1ED16E321DDC44E...

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.

João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira e Ana Beatriz Macedo da Costa

DocuSigned by:

João Paulo Ferreira

676F8D0F80EB476...

Assinado por:

Ana Costa

1ED16E321DDC44E...

NATURA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira e Ana Beatriz Macedo da Costa

ANEXO I

PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES
Em R\$

i. Eixo Educação Pública

Compromisso	ORÇ 2024
SOCIEDADE	27.594.452
ALFABETIZAÇÃO	12.405.832
ENSINO MÉDIO	7.825.000
ARTICULAÇÃO DE AGENDAS PRIORITÁRIAS	6.660.550
GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	703.071
CONSULTORAS	7.200.776
SUBTOTAL CAUSAS	34.795.228
INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	1.810.000
ASSUNTOS CORPORATIVOS	1.940.232
Despesas Institucionais	2.112.034
SUBTOTAL DESP GERAIS E ADMINISTRATIVAS	5.862.266
FOLHA DE PAGAMENTO	10.302.641
POOL IN	500.000
TOTAL GERAL	51.460.135

ii. Eixo Direitos e Saúde da Mulher

Compromisso	ORÇ 2024
SOCIEDADE	5.452.416
CÂNCER DE MAMA	2.810.307
VIOÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS	2.565.109
PARCERIA POLÍTICAS PÚBLICAS/ GERÊNCIA DE CAUSAS	77.000
CONSULTORAS	860.500
SUBTOTAL CAUSAS	6.312.916
INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	280.000
ASSUNTOS CORPORATIVOS E COMUNICAÇÃO	1.789.688
RECURSOS HUMANOS E OUTROS	196.172
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	1.593.516
DESPESAS INSTITUCIONAIS	401.020
SUBTOTAL DESP GERAIS E ADMINISTRATIVAS	2.470.708
FOLHA DE PAGAMENTO	3.604.500
TOTAL	12.388.124

Docusign Envelope ID: A48B5E5B-8CCD-4C6B-8968-5806FA8D4E2A

patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;

- b) zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos do Instituto, nos termos da Lei nº 9.790/99;
- c) emitir parecer, sempre que solicitado pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, sobre assuntos financeiros de interesse do Instituto;
- d) recomendar a contratação de auditores externos independentes, quando julgar necessário; e
- e) acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes contratados.

Artigo 39º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes e encaminhadas à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal serão considerados presentes às reuniões, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecendo em contato direto com os outros membros, ouvindo-se respectivamente.

Parágrafo 3º As deliberações e aprovações tomadas pelo Conselho Fiscal em reuniões realizadas a distância deverão ser transcritas em atas, tempestivamente disponibilizadas a todos os membros via *e-mail* e lavradas em livro próprio, assinado pelos membros presentes na respectiva reunião.

CAPÍTULO V

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Artigo 40º Os associados do Instituto, o Diretor Presidente e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem informar ao Conselho de Administração sobre a existência de interesses financeiros próprios em quaisquer entidades com as quais saibam ou tenham razão para saber que o Instituto mantém transações ou parcerias ou esteja negociando transações ou parcerias. Interesses financeiros incluem qualquer relacionamento direto ou indireto, por negócios, investimentos ou laços familiares, como propriedade de fato ou potencial ou participações societárias e compensações.

Parágrafo 1º Os associados do Instituto, o Diretor Presidente e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem ainda informar ao Conselho de Administração sobre a existência de qualquer dever de fidelidade com pessoas físicas ou jurídicas que não o Instituto e que possam comprometer a sua habilidade de juízo independente de agir no melhor interesse do Instituto.

Parágrafo 2º O fato dos associados do Instituto, do Diretor Presidente e dos membros do Conselho

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 324,15	R\$ 91,99	R\$ 62,97	R\$ 17,15	R\$ 22,21	R\$ 15,45	R\$ 6,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540,71

Docusign Envelope ID: A48B5E5B-8CCD-4C6B-8968-5806FA8D4E2A

de Administração e do Conselho Fiscal ocuparem cargos estatutários em outras instituições sem fins econômicos que obtenham ou pretendam obter financiamento de instituições públicas ou privadas com as quais o Instituto também obtenha ou pleiteie financiamento não deve, por si só, ser considerado conflito de interesses.

Artigo 41º Se o Conselho de Administração decidir que existe conflito de interesses, deve assegurar que o associado, o Diretor Presidente, o membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal em questão não participe da decisão final sobre a transação. O Conselho de Administração pode ainda aprovar a transação ou uma alternativa à transação, se considerar que esta última:

- a) é do interesse do Instituto e em seu benefício;
- b) é justa e razoável para o Instituto;
- c) é a mais vantajosa transação que o Instituto pode obter com esforços razoáveis ante as circunstâncias determinadas.

Artigo 42º Os associados do Instituto, o Diretor Presidente e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não devem fazer uso político de sua posição no Instituto, e devem divulgar ao Conselho de Administração qualquer interesse político que possa comprometer sua atuação no Instituto e sua capacidade de exercer juízo independente e agir no melhor interesse do Instituto.

Artigo 43º Se um associado do Instituto, o Diretor Presidente ou um membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal violar esta política de conflito de interesses, o Conselho de Administração, para proteger os interesses do Instituto, poderá tomar as medidas disciplinares adequadas contra a pessoa em questão. Tal medida pode incluir advertência formal, cancelamento da transação que gerou o conflito de interesses, suspensão ou destituição de empregados ou membros do Instituto, observadas as regras deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44º A prestação de contas do Instituto observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- d) o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, para prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto.

